



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Tipo: MENOR PREÇO (POR ITEM)
(correspondente a menor taxa percentual)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS OU REESTRUTURAÇÃO DE SALDOS CONTRATUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA DE MÉDIO E LONGO PRAZO.

DATA	07 de agosto de 2013
HORÁRIO	09h00min (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Intersecretarial n.º 08/2013 e Portaria n.º 56/2012-SEGPLAN, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço” (correspondente a menor taxa percentual de sucesso), a ser realizada em **07/08/2013**, às **09h 00min**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS OU REESTRUTURAÇÃO DE SALDOS CONTRATUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA DE MÉDIO E LONGO PRAZO**, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005002806. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria**, conforme o seguinte cronograma:

07/08/2013 às 09hs 00min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais na Dívida Pública de Médio e Longo Prazo – DMLP para, em apoio à administração estadual, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado de Goiás, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, devendo apresentar sugestões de minutas dos petições administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1.2. Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no Termo de Referência, conforme valor médio da taxa de sucesso obtido na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, estima-se os seguintes valores parciais e global para remuneração dos serviços prestados:

Serviços técnicos especializados de Auditoria Operacional				
Item	Especificações - Fontes	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso máxima admitida	Remunerações máximas previstas (R\$)
1	Revisão dos contratos da DMLP visando a identificação e recuperação de valores pagos a maior e/ou reduzir o saldo do endividamento	450.000.000,00	12,33%	55.000.000,00
Total estimado máximo para a contratação (R\$) =				

1.2.1 Para efeito orçamentário o valor global estimado dos honorários para esta contratação é de **R\$ 55.500.000,00** (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5 É vedada a participação de empresa:

2.5.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

2.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

2.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

2.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A “Proposta de Preços” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

5.1.5 Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.2 A licitante deverá apresentar um único percentual de Taxa de sucesso, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

5.3 A licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo V, devendo o percentual de taxa de sucesso oferecido prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.3.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado do montante a ser recuperado).

5.3.2 O Valor Total estimado do contrato é de **R\$ R\$ 55.500.000,00** (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

5.3.3 Não será aceito proposta que contenha percentual de taxa de sucesso igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido.

5.4 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

b) DECLARAÇÃO II (anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de habilitação técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado dos respectivos contratos de prestação dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços voltados para recuperação de receitas ou redução do endividamento público envolvendo, no mínimo, a revisão dos contratos de refinanciamentos regidos pelas Leis 9.496/1997 e 8.727/1993;

OBS: 1 - Os Atestados deverão indicar o período de prestação dos serviços, local e resultados obtidos com indicação expressa dos montantes efetivamente recuperados na forma de restituições, compensações ou redução do endividamento, sendo que, os montantes informados deverão ser comprovados por meio de extratos, certidões ou publicações oficiais apresentadas em anexo ao atestado.

2 - Os atestados deverão conter ainda identificação do gestor do contratante responsável pela expedição do mesmo, assinatura, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) para eventuais diligências.

3 - Não serão aceitos atestados que comprovem apenas a revisão de dívidas classificadas como passivos previdenciários e trabalhistas decorrentes de Notificações de Lançamento de Débitos Fiscais - NFLD, Confissões de Débito Fiscal – CDF, Lançamento de Débito Confessado – LDC ou decorrentes de Autos de Infrações – AI resultante de procedimentos fiscais do INSS e DRT.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.4.1 O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

6.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

6.6 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem **preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado do montante a ser recuperado)** igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado do montante a ser recuperado).**

7.7 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à de **menor preço**, iniciando-se pelo autor da maior proposta.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados)

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados) e o percentual estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.14.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.2 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado do montante a ser recuperado), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao percentual de taxa de sucesso ofertada pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço (menor percentual de taxa de sucesso).

7.20 O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.21 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.24 Se a oferta não for aceita ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.4, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.

7.25 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.26 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de taxa de sucesso obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.27 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO (correspondente ao menor percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado do montante a ser recuperado)**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

8.3 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

10.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.4. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia – GO Telefone 3201-6627/3201-6684 ou ainda no seguinte email: jose-ac@pge.go.gov.br.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

12.2 A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados devidamente comprovados demonstrando a redução do endividamento, recuperação de numerários pagos a maior e liberação de caucões, garantias e contra garantias.

12.3. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

12.4. Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de **taxa de sucesso**, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Estadual ou a permanência definitiva de recursos no caixa do Tesouro Estadual decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “*Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos*”. Os resultados estarão configurados quando demonstrados por meio das unidades de prova pré-estabelecidas no Termo de Referência (Item 11).

12.5. A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

12.6. Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

12.7. Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

12.8. O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

12.9. Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.

12.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEGPLAN da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.

12.11 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.12 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.13 O percentual ofertado será fixo e irrevogável.

12.14 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.15 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.16. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.17. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.2701.04.123.1071.1149.03.00

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. A taxa de sucesso permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

15.8. As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, Av República do Líbano nº 1.945 – 1º Andar – Goiânia – GO Telefone 3201-6627/3201-6684

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo fax (0xx62) 3201 – 5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda no seguinte email: cpl@segplan.go.gov.br.

16.12 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.14 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.17 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.18 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011
- ANEXO IV - Termo de Referência
- ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO VI - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Goiânia, 19 de julho de 2013.

José Augusto Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 / 2013.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor / Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2013**, objeto do Processo nº 201300005006490, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR JUNTO O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO, E APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS OU REESTRUTURAÇÃO DE SALDOS CONTRATUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA DE MÉDIO E LONGO PRAZO.

1. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta.

Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas: dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Estado.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento do Estado de Goiás.

2. CENÁRIO ATUAL.

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes dificuldades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Estado de Goiás constituiu por meio do Dec. Nº 7.205, de 21 de janeiro de 2011 – Anexo II - um grupo de trabalho composto por membros da Secretaria de Gestão e Planejamento e da Fazenda, para, sob a coordenação da primeira, alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos.

Visando uma maior aderência à segmentação de mercado e qualificação dos prestadores de serviços especializados em auditorias operacionais com a consequente ampliação da competitividade o Grupo de Trabalho instituído pelo Dec. Nº 7.205/2011, gestor das atividades de recuperação de créditos, optou por contratar serviços de auditoria em apoio à Administração Estadual, dividindo em lotes os créditos a serem recuperados, conforme os seguintes temas:

- ✓ **Compensação Previdenciária**
 - Serviço em andamento, contratado pelo IGPREV por meio da Concorrência 01/2011.
- ✓ **Dívida Previdenciária e Trabalhista**
 - Serviços de revisão em andamento, contratados pela SEGPLAN por meio da Concorrência 04/2010.
- ✓ **Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- Procedimento licitatório específico em preparação para contratação de serviços de estruturação e administração de um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios.
- ✓ **Carteira de FCVS da AGEHAB.**
 - Procedimento licitatório específico em preparação para contratação de serviços de auditoria, habilitação, novação e alienação.
- ✓ **Revisão de outras fontes** – (procedimento licitatório em andamento).
 - Carteira de FCVS remanescente da Caixa;g;
 - Encargos previdenciários da folha corrente de pagamento de servidores do Estado de Goiás;
 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
 - PIS/PASEP e COFINS.
- ✓ **Dívida de Médio e Longo Prazo – Dívida Fundada** (presente procedimento licitatório).
 - Presente processo licitatório, cujas regras gerais seguem especificadas neste Termo de Referência para aquisição em lote e item único dos serviços de revisão dos contratos da dívida pública de médio e longo prazo.

3. OBJETO.

Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais na Dívida Pública de Médio e Longo Prazo – DMLP para, em apoio à administração estadual, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado de Goiás, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos.

4. JUSTIFICATIVA.

O Estado de Goiás possui créditos a serem recuperados, objeto do pagamento indevido, do qual este ente federativo não pode abrir mão.

Os recursos obtidos após a recuperação dos respectivos créditos, ao ingressarem nos cofres do tesouro estadual, possibilitará uma maior celeridade ao desenvolvimento sócio econômico do Estado de Goiás, principalmente, por meio de maiores investimentos em infraestrutura, fator que levou a Secretaria de Gestão e Planejamento a promover os atos com a finalidade de contratação dos serviços especializados em auditoria operacional.

Deve-se ter em conta que, conforme se verifica ao longo deste Termo de Referência, o objeto que se pretende contratar é específico, de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

Além do que, não se pode desconsiderar a elevada demanda de serviços especializados em curto período de tempo para pesquisa, coleta, tratamento e revisão de dados históricos com forte dispersão dos recursos especializados após a conclusão das atividades de campo e processamento geral. Esta característica (atividade temporária) dos serviços não justifica a realização de concursos públicos para o quadro permanente de servidores do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5. OBJETIVOS

5.1. Gerais.

Vislumbrando incertezas no campo econômico e crescentes necessidades para ampliar sua capacidade de investimentos, o Governo do Estado de Goiás constituiu por meio do Dec. Nº 7.205, de 21 de janeiro de 2011 – Anexo II - um grupo de trabalho composto por membros da Secretaria de Gestão e Planejamento e da Fazenda, para, sob a coordenação da primeira, alavancar a disponibilidade de recursos para novos investimentos.

Por conseguinte, a fortificação do caixa do Estado permite a intervenção nos processos de gestão de forma a incrementar a eficácia dos mesmos. A união destes fatores resulta no:

- 5.1.1. Melhoria das respostas do Estado no atendimento dos anseios da população principalmente das camadas de renda mais baixa;
- 5.1.2. Fortalecimento Institucional do Governo;
- 5.1.3. Atendimento Pleno da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.2. Específicos.

Para o alcance dos objetivos gerais propostos, a Contratada deverá prestar seus serviços auxiliando o Estado de Goiás na recuperação dos recursos pagos indevidamente, o que proporcionará a redução do endividamento do Estado e ao mesmo tempo no recebimento de créditos oriundo de dívidas de terceiros para com o Estado.

Tais ações deverão focar o atingimento das seguintes metas:

- 5.2.1. Redução do montante da dívida fundada;
- 5.2.2. Registro de disponibilidade financeira decorrente de liberação de garantias da Dívida fundada;

6. CAMPO DE ATUAÇÃO

6.1. Contratos da Dívida Fundada.

A elevada complexidade inerente aos contratos que constituem a dívida fundada, principalmente aquelas que nasceram e ultrapassaram períodos de instabilidade econômica, reafirmam a necessidade de permanente vigilância de seus valores, observando os fatores constituintes. Por outro lado, a sobrecarga de atividades dos agentes públicos responsáveis por sua gestão, propicia a ocorrência de situações onde parte da dívida é paga indevidamente devido a incorreções nos lançamentos originais ou mesmo transições desfavoráveis ao Estado resultante de interpretação unilateral da legislação imposta pela União.

No caso dos refinanciamentos junto à União, realizados com base nas Leis 8.727/1993 e 9.496/1997 e **assumidos pela administração central**, observa-se a ocorrência de montantes significativos por consolidarem dívidas de várias fontes e origens principalmente do próprio Estado e de alguns órgãos conforme segue, dentre outros:

- 6.1.1. SANEAGO;
- 6.1.2. CERNE;
- 6.1.3. METAGO
- 6.1.4. EMATER;
- 6.1.5. CRISA;
- 6.1.6. TRANSURB;
- 6.1.7. PRODAGO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

6.1.8. GOIASTUR;

6.1.9. CASEGO.

Conforme demonstrativo consolidado em 31/12/2011 a Dívida Fundada Interna e Externa do Estado, objeto de tratamento dos serviços de auditoria operacional especificada neste Termo de Referência, apresenta-se com a seguinte composição:

Id.	Especificação	Data do Contrato	Saldo em 31/12/2011 (R\$)
DÍVIDA EXTERNA			
4636/BR-39	BIRD	16/01/2001	R\$ 60.379.198,00
121/00223-40	BID	13/04/1988	R\$ 2.300.084,00
TOTAL =			R\$ 62.679.282,00
DÍVIDA INTERNA			
74	Inst. novação obrigações CELG	30/06/2010	R\$ 556.889.414,00
77	CEF/BNDES - PEF I	21/05/2010	R\$ 106.616.250,00
78	BNDES - PEF II	01/06/2010	R\$ 145.202.025,00
11	CEF - PNAFE	30/03/1994	R\$ 12.546.133,00
84	CEF - CELG D	27/12/2011	R\$ 1.700.000.000,00
85/86	Banco do Brasil Lei 9496/1997	25/03/1998	R\$ 4.047.834.820,00
87/89	Banco do Brasil Lei 8727/1993	30/03/1994	R\$ 7.184.952.674,00
75/76	Banco do Brasil COHAB	30/03/1994	R\$ 79.099.035,00
12-15/17-21-24/26-30-33/35	Banco do Brasil DMLP - Bonus	15/04/1994	R\$ 316.186.141,00
TOTAL =			R\$ 14.149.326.492,00

Importante: Não estão contempladas no objeto deste Termo de Referência a revisão das dívidas previdenciárias e trabalhistas decorrentes de Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais - NFLD, Confissão de Débito Fiscal - CDF, Lançamento de Débito Confessado - LDC ou qualquer Auto de Infração - AI resultante de procedimentos fiscais do INSS e DRT.

6.2. Garantias e contra-garantias oferecidas.

No ano de 1997 o Estado do Goiás firmou com a União um Contrato de Confissão e Consolidação das Dívidas de Médio e Longo Prazo, com a interveniência do Banco do Brasil S/A.

Dois contratos que fizeram parte desta consolidação possuem caução no valor aproximado de US\$ 51 milhões resgatáveis na liquidação prevista para 2024.

A referida caução foi oferecida com vistas a amortização dos valores principais correspondente aos “bônus de desconto” e “bônus ao par”, quando da exigência dos pagamentos no ano de 2024, todavia a caução não eximiu o Estado do pagamento dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

demais encargos incidentes sobre o saldo devedor originalmente financiado nos termos do contrato, além disso ficou ajustado que não caracterizaria ressarcimento de tais garantias qualquer amortização antecipada.

Na ocasião o Estado concede também como garantia parte das Transferências Constitucionais (FPE, IPI) e de suas Receitas Tributárias Próprias (ICMS).

Considerando que Secretaria do Tesouro Nacional não aceita a utilização da caução fora do objeto contratual, no entanto, discute possíveis substituições, caberá à consultoria operacional objeto deste termo de Referência identificar outros ativos que possam ser oferecidos legalmente em substituição às cauções atualmente registradas.

Destaca-se que o Estado de Goiás vem analisando, há muito tempo, algumas alternativas para liberação dessa caução. Algumas iniciativas consideraram a possibilidade da utilização de Certificados do Tesouro Nacional – CTN, obtendo, inclusive, autorização legislativa estadual para tal operação, porém a operação encontra-se inconclusa.

7. ATIVIDADES BÁSICAS

Visando a identificação de possíveis incorreções em desfavor do Estado que resultem em montantes que possam ser objetos de restituições, compensações, redução de parcelas futuras, o serviço de auditoria operacional previsto neste Termo de Referência deverá ser realizado por meio de consultoria econômica, financeira e jurídica apoiada por ferramentas de tecnologia da informação para, sob a coordenação de servidores do Estado, desenvolver:

- 7.1. Catalogação, classificação das informações históricas e recálculo e emissão de parecer técnico de todos os contratos da dívida do Estado envolvendo elementos econômico/financeiros e evoluções junto às instituições credoras;
- 7.2. Revisão geral dos cálculos e apuração e apontamento de valores pagos indevidamente, retroativamente ao início de vigência de cada contrato;
- 7.3. Análise da evolução dos montantes realizados e a realizar dos contratos, com apontamentos para restituições, compensações ou repactuação dos valores devidos, quando constatadas diferenças de saldos e/ou pagamentos;
- 7.4. Atualização mensal das informações sobre a evolução financeira dos contratos;
- 7.5. Revisão das alíquotas utilizadas para taxação dos juros e encargos;
- 7.6. Pesquisa de mercado e proposições econômico/financeiras para reestruturação de dívidas por meio de operações de créditos estruturados, sob a modalidade de empréstimos bilaterais, com vistas à captação de novos recursos nos mercados de capitais nacional e internacional para reestruturação dos saldos devedores ou montantes principais e residuais dos contratos baseados nas Leis Federais 8.727/93 e 9.496/97.

8. PRODUTOS

Com base nas atividades de diagnóstico e qualificação das possibilidades de recuperação e/ou redução do endividamento a Contratada apresentará os seguintes elementos para instrumentalização processual do pleito a ser realizado:

- 8.1.1. Diagnóstico detalhado do fato de interesse;
- 8.1.2. Proposição das ações a serem desenvolvidas para recuperação dos créditos identificados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 8.1.3. Cronograma de ações, atores envolvidos e respectivas responsabilidades;
- 8.1.4. Apresentar estudos acerca dos enquadramentos legais;
- 8.1.5. Efeitos colaterais possíveis, desejáveis e indesejáveis;
- 8.1.6. Apresentar, quando for o caso, sugestões de modelagens para reestruturação de dívidas;
- 8.1.7. Pareceres técnicos e econômicos/financeiros;
- 8.1.8. Apresentar sugestões de minutas das principais peças, necessárias à sustentação dos pleitos administrativos ou judiciais para subsidiar a efetivação das medidas necessárias.

9. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá, de acordo com cronograma previamente ajustado com o executor do contrato, proceder de forma sistemática a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos devidamente escalados para acompanhar as atividades. Também deverá, a qualquer tempo, transferir as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO.

10.1. Preparação das atividades.

Esta fase iniciará-se imediatamente após a assinatura do contrato e terá duração de 10 (dez) dias corridos. Será encerrada com a realização de uma reunião com a presença do:

- a) Servidor público nomeado na função de gestor do contrato;
- b) Gestor da dívida pública;
- c) Gerente operacional, consultores e técnicos da contratada que atuarão junto aos órgãos competentes para realização dos serviços de apoio aos procedimentos de revisão da dívida de médio e longo prazo.

Durante a reunião todos os representantes da contratada deverão apresentar suas identificações e credenciais técnicas e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, comprometendo-se a guardar sigilo quanto a todas as informações do Estado que tiverem acesso por ocasião da execução dos serviços.

10.2. Iniciação

A fase de iniciação operacional das oportunidades, corresponde ao período em que a Contratada deverá revisar o mapeamento de cada fonte de recurso e apresentar um Plano de Ação detalhado, contendo:

- 10.2.1. Detalhamento das atividades;
- 10.2.2. Elaboração da matriz de responsabilidade contendo a identificação precisa das unidades administrativas onde serão realizados os trabalhos;
- 10.2.3. Plano de priorização e as respectivas justificativas;
- 10.2.4. Revisão dos montantes inicialmente estimados;
- 10.2.5. Cronograma das atividades;
- 10.2.6. Requerimento de acesso a bases de dados;
- 10.2.7. Apontamento de eventos futuros supervenientes que podem impactar negativamente o desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

O resultado desta fase deverá ser apresentado ao gestor do Contrato, em reunião expositiva, no trigésimo dia (corrido) após a assinatura do contrato. Nesta oportunidade a Contratada deverá entregar o Plano de Ação em papel e em meio magnético acompanhado de toda a documentação elaborada, textos descritivos, atas de reuniões, planilhas, cronogramas, apresentações, etc.

10.3. Ordem de execução.

Após a conclusão da fase anterior o gestor do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos expedirá a Ordem de Serviço autorizando o início efetivo das atividades conforme a priorização definida no plano de ação.

10.4. Desenvolvimento dos serviços contratados.

Com base na ordem de serviço a Contratada dará abertura a esta fase promovendo as ações de auditoria propriamente dita, previstas no cronograma aprovado.

O gestor do contrato procederá o acompanhamento da evolução das atividades desta fase por meio de reuniões quinzenais com o representante da Contratada responsável pelos serviços.

Nas reuniões de acompanhamento, a Contratada deverá entregar ao gestor um Relatório de Progresso indicativo das ações realizadas, resultados e dificuldades encontradas. Junto a cada relatório de progresso deverão constar em anexo as atas de reuniões do período.

Nas reuniões ordinárias de acompanhamento ou em extraordinárias convocadas por qualquer uma das partes, Contratada deverá apresentar ao gestor dos serviços, por meio dos artefatos elencados abaixo, as oportunidades de recuperação identificadas:

- 10.4.1. Qualificação preliminar da oportunidade;
- 10.4.2. Embasamento legal;
- 10.4.3. Montante passível de recuperação;
- 10.4.4. Forma indicada para requerimento da recuperação – devolução, ressarcimento, compensação, etc.;
- 10.4.5. Possíveis efeitos colaterais do pleito.

Após a análise conjunta com os técnicos da contratada, em no máximo 24 hs, o gestor dos serviços expedirá uma Ordem de Serviço específica, autorizando ou não o desenvolvimento do inteiro teor da oportunidade e preparação do pleito na modalidade proposta – administrativa ou judicial. No caso de negativa de ação o gestor dos serviços indicará na ordem de serviços os motivos da decisão.

11. UNIDADE DE PROVA

Os resultados efetivamente alcançados deverão ser discriminados num Relatório demonstrativo dos benefícios econômicos financeiros obtidos – RDB, acompanhado de documentos oficiais comprobatórios da ocorrência de: devoluções, restituições, compensações, redução em montantes retidos, liberação de garantias e contra-garantias, desconto eventual em pagamento de parcelas da dívida ou redução definitiva nos valores das parcelas da dívida em decorrência da redução no saldo do endividamento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de habilitação técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 12.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado dos respectivos contratos de prestação dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços voltados para recuperação de receitas ou redução do endividamento público envolvendo, no mínimo, a revisão dos contratos de refinanciamentos regidos pelas Leis 9.496/1997 e 8.727/1993;
- 12.2. Os Atestados deverão indicar o período de prestação dos serviços, local e resultados obtidos com indicação expressa dos montantes efetivamente recuperados na forma de restituições, compensações ou redução do endividamento, sendo que, os montantes informados deverão ser comprovados por meio de extratos, certidões ou publicações oficiais apresentadas em anexo ao atestado.
- 12.3. Os atestados deverão conter ainda identificação do gestor do contratante responsável pela expedição do mesmo, assinatura, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) para eventuais diligências.
- 12.4. Não serão aceitos atestados que comprovem apenas a revisão de dívidas classificadas como passivos previdenciários e trabalhistas decorrentes de Notificações de Lançamento de Débitos Fiscais-NFLD, Confissões de Débito Fiscal-CDF, Lançamento de Débito Confessado-LDC ou decorrentes de Autos de Infrações – AI resultante de procedimentos fiscais do INSS e DRT.

13. ARRANJO EXECUTIVO.

Para realização dos serviços:

- 13.1. Tendo em vista a opção pelo tratamento revisional individualizado para cada uma das fontes de recuperação descrita, dispensando a exigência de conhecimentos e experiências transversais multidisciplinares (temas distintos), não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio.
- 13.2. Pelo mesmo motivo exposto acima também não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

14. MODALIDADE DA CONTRA PRESTAÇÃO.

Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Estadual ou a permanência definitiva de recursos no caixa do Tesouro Estadual decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “*Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos*”.

Os resultados estarão configurados quando demonstrados por meio das unidades de prova pré-estabelecidas neste Termo de Referência (Item 11).

A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.

15. PREÇOS ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

15.1. Montantes recuperáveis

Estudos preliminares preveem a possibilidade de recuperação de créditos e/ou redução das dívidas do Estado nas seguintes cifras.

Item	Fonte	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)
1	Contratos da Dívida de Médio e Longo Prazo	Revisão dos contratos da DMLP visando a identificação e recuperação de valores pagos a maior e/ou reduzir o saldo endividamento.	R\$ 450.000.000,00
Total estimado (R\$) =			R\$ 450.000.000,00

Para efeito de julgamento da admissibilidade das propostas comerciais, não será considerada vencedora do certame, qualquer proposta que, após a etapa de lances do pregão, resulte na oferta de uma taxa de sucesso superior à taxa média relacionada acima.

15.2. Preço estimado

Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no item anterior e no valor médio das taxas de sucesso praticada no mercado, projeta-se o seguinte valor global para remuneração dos serviços prestados:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Item	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso máxima admitida	Preço total estimado (R\$)
1	Revisão dos contratos da DMLP visando a identificação e recuperação de valores pagos a maior e/ou reduzir o saldo endividamento.	450.000.000,00	12,33%	55.500.000,00
Totais estimados (R\$) =				R\$

Para efeito orçamentário o valor global estimado para remuneração dos serviços objetos do presente Termo de Referência é de **R\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil Reais)**.

16. LOCAL PARA EXECUÇÃO.

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia/GO nas instalações da contratada.

Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através do termo de recebimento do bem.

As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

17. DO CONTRATO.

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja a recuperação dos créditos descritos neste Termo de Referência, com respectivo ingresso aos cofres do Estado, podendo ocorrer também por meio de compensação, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado.

Nesse sentido, o que se tem em vista é a realização do objeto contratado, operando o prazo como uma previsão temporal, ante as disposições da Lei nº. 8.666/93. Desse modo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua duração prorrogada até o efetivo cumprimento do objeto.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.

18. OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1.1. Contratante - Para garantir a perfeita realização dos serviços, o Contratante se compromete a:

18.1.1.1. Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente a solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas;

18.1.1.2. Revisar tempestivamente, solicitar melhorias e providenciar os peticionamentos, recursos, contrarrazões ou qualquer outra peça processual necessária para encaminhamento e tramitação dos pleitos propostos pela Contratada para aproveitamento dos créditos qualificados.

18.1.1.3. Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, ao contratado.

18.1.1.4. Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

18.1.1.5. Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

18.1.1.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

18.1.1.7. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 18.1.1.8. Proporcionar acessos às suas instalações assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada facilidades para a execução dos serviços.
- 18.1.1.9. Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada
- 18.1.1.10. Caso seja necessário, poderá fornecer mobiliário - armário - para guarda e armazenamento de documentos e equipamentos necessários à realização dos serviços e sejam impedidos de transitar fora de suas instalações.
- 18.1.2. Contratada - Para garantir a perfeita realização dos serviços, a(s) Contratada(s) se compromete(m) a:
- 18.1.2.1. Prestar serviços de consultoria técnica especializada em serviços de auditoria operacional, em apoio à administração pública, visando a revisão dos contratos da dívida de médio e longo prazo do Estado, com vistas à qualificação do fato e repetição de indébitos decorrentes de cálculos controversos e/ou enquadramentos legais inadequados, conforme condições e especificações ora estabelecidas.
- 18.1.2.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- 18.1.2.3. Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades.
- 18.1.2.4. Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- 18.1.2.5. Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente Termo de Referência.
- 18.1.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 18.1.2.7. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e produtos necessários a execução do mesmo.
- 18.1.2.8. Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- 18.1.2.9. Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- 18.1.2.10. Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação, com respectiva transferência da base de dados consolidada (em meio eletrônico), sem ônus para a contratante.

19. GESTÃO DO CONTRATO.

O Decreto nº. 7.205, de 21 de janeiro de 2011, criou Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder estudos, revisões, alienações e levantamentos de créditos do Estado de Goiás. O artigo 1º do respectivo decreto incumbe à Segplan a coordenação do referido grupo, sendo que os titulares das Pastas que compõem o grupo são responsáveis pela indicação dos membros.

O artigo 2º do decreto em questão autoriza à Segplan realizar as licitações, firmar convênios, acordos, ajustes e contratos necessários à viabilizar a consecução das finalidades para as quais o grupo de trabalho foi criado.

Assim, a gestão do contrato que se pretende firmar será realizada por meio de servidor constante do quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a ser indicado pelo titular desta Pasta.

O Gestor do Contrato deverá dar ciência ao grupo de trabalho das atividades realizadas pela empresa licitante vencedora, principalmente no que prevê o item 11 deste Termo de Referência. O referido grupo avaliará os resultados e constando a necessidade apresentará sugestões no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tiver ciência. Sendo que, não havendo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

manifestação neste período, considera-se que houve aprovação por parte do grupo de trabalho das atividades realizadas pela contratada.

20. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Termo de Referência, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados devidamente comprovados demonstrando a redução do endividamento, recuperação de numerários pagos a maior e liberação de cauções, garantias e contra-garantias.

Assim, a remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

Em razão do êxito que vier a ser alcançado, poderá ocorrer a reforço do valor inicialmente empenhado para o pagamento de honorários além do valor estimado neste Termo de Referência, tendo em vista que a remuneração é exclusivamente baseada no êxito devidamente comprovado.

O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 11 e 14 deste Termo de Referência.

Goiânia, de de 2013.

GILSON GERALDO VALÉRIO DO AMARAL
Superintendente de Orçamento e Despesa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Contrato nº : _____ / 2013 - SEGPLAN/GO

Consultoria contratada:

Atividades: Recuperação de créditos.

Goiânia, _____ de _____ de 2.013

MINUTA DE PLANO DE AÇÃO E GESTÃO

O presente plano visa ratificar a relação de ações a serem realizadas durante a realização dos serviços contratados bem como propor um modelo base para gestão e acompanhamento da execução dos serviços de forma a identificar tempestivamente possíveis desvios nos procedimentos e fatores com potencial para provocar atrasos no cronograma.

O Gestor do Contrato nomeado para acompanhar os trabalhos promoverá 1 (uma) reunião quinzenal de ponto de controle com o gerente dos serviços indicados pela Contratada, registrando em atas as considerações quanto ao desenvolvimento dos serviços, no tocante à:

- Avanço observado desde o último ponto de controle;
- Dificuldades encontradas no período;
- Ações realizadas pelo Contratante e pela Contratada para mitigar os riscos;
- Atrasos e antecipações nos prazos propostos no cronograma;
- Peticionamentos realizados e seus respectivos montantes parciais e totais reclamados.

No dia seguinte à realização de cada reunião de ponto de controle o Gestor do Contrato encaminhará ao **Grupo de Trabalho Gestor do Programa de Recuperação de Receitas referenciado no Art. 1º. Do Decreto N° 7.205, de 21 de janeiro de 2011**, um relatório consolidado, demonstrativo do andamento dos serviços destacando: ações desenvolvidas, dificuldades enfrentadas e peticionamentos realizados.

A critério do **Grupo de trabalho** o Gestor do Contrato poderá ser convocado para expor o conteúdo dos relatórios a ele encaminhados.

O Gestor do Contrato iniciará os acompanhamentos dos serviços tendo como linha de base o cronograma descrito a seguir. Justificadamente o Gestor poderá, em conjunto com a Contratada, promover ajustes nos itens e prazos inicialmente protocolados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Cronograma de ações

Data de apresentação: ___/___/2013

Sq	Atividades	Prazo para execução	Produtos resultantes	Sit. (*)	Observação
1.	Preparação das atividades.				
1.2	Esta fase iniciará-se imediatamente após a assinatura do contrato e será precedida de reunião com a presença do gestor do contrato, e representantes da contratada que atuarão junto à Secretaria de Gestão e Planejamento para o início do levantamento dos dados.	10 DIAS	Cadastro dos representantes da contratada bem como reunião preliminar das atividades a serem desenvolvidas.	NI	
2.	Iniciação				
2.1.	A fase de iniciação operacional das oportunidades, corresponde ao período em que a Contratada deverá revisar o mapeamento de cada possível fonte de recurso.	30 dias	Apresentar um Plano de Ação detalhado, contendo: -Detalhamento das atividades; -Elaboração da matriz de responsabilidade contendo a identificação precisa das unidades administrativas onde serão realizados os trabalhos; -Plano de priorização e as respectivas justificativas; -Revisão dos montantes inicialmente estimados; -Cronograma das atividades; -Requerimento de acesso a bases de dados; Apontamento de eventos futuros supervenientes que podem impactar negativamente o desenvolvimento dos trabalhos.	NI	
3.	Auditoria Operacional				
3.1	Com base na (s) Ordem (ns) de Serviço (s) a Contratada iniciará nesta fase as ações de auditoria propriamente dita, previstas no cronograma de atividades do Plano de Ação. O gestor do contrato procederá o acompanhamento da evolução das atividades desta fase por meio de reuniões quinzenais com o	10 meses	Nas reuniões de acompanhamento (quinzenais), deverá entregar ao gestor do contrato um Relatório de Progresso indicativo das ações realizadas, resultados obtidos e dificuldades encontradas.	NI	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

	representante da Contratada responsável pelos serviços.				
4.	Unidade de prova				
4.1	A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.	20 dias	Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Estado: Os resultados efetivamente alcançados deverão ser discriminados num Relatório demonstrativo dos benefícios econômicos financeiros obtidos- RDB, acompanhado de documentos oficiais comprobatórios da ocorrência de: devoluções, restituições, compensações, redução em montantes retidos, liberação de garantias e contra-garantias, desconto eventual em pagamento de parcelas da dívida ou redução definitiva nos valores das parcelas da dívida em decorrência da redução no saldo do endividamento.	NI	

(*) – A Situações possíveis: NI = Não iniciada, EA = Em andamento; CO = Concluída.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:
Endereço:		
Fone:	Fax:	Email:

Validade da Proposta: _____ dias. (no mínimo 90 dias)

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

Item	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso ofertada	Remuneração prevista (R\$)
1	Realização de auditorias operacionais na Dívida Pública de Médio e Longo Prazo – DMLP para, em apoio à administração estadual, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado de Goiás, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos. Revisão dos contratos da DMLP visando a identificação e recuperação de valores pagos a maior e/ou reduzir o saldo endividamento.	450.000.000,00	___,___%	R\$ _____,___
Valor da remuneração prevista para o contrato: R\$				



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

O montante global proposto para execução dos serviços é de __, __ % (____ **por cento**) (percentual em numeral e por extenso) e estimado de R\$ _____ (_____). (taxa de sucesso valor em numeral e por extenso)

DECLARAMOS que nos percentuais da taxa de êxito estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “c” do item 6.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013.

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2013.

Contrato de prestação de serviços de auditoria operacional que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e a Empresa _____, na forma a seguir.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 14.800, CPF/MF sob o n° 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n° 400, 7° andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto n° 7.434/2011 e Portaria n° 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro...) _____ (profissão), portador de Rg n° _____, SSP-____ e CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n° ____ / 2013, objeto do Processo n° 201300005002806, e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização de auditorias operacionais na Dívida Pública de Médio e Longo Prazo – DMLP, para, em apoio à administração estadual, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado de Goiás, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

A empresa deverá executar os serviços conforme estabelecido no termo de referência conforme objetivos, Campo de atuação, atividades básicas, produtos, transferência de conhecimento e metodologia de trabalho (itens 5,6, 7, 8, 9 e 10 do TR respectivamente).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o contratante se compromete a:

- a) Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente a solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas;
- b) Revisar tempestivamente, solicitar melhorias e providenciar os petições, recursos, contrarrazões ou qualquer outra peça processual necessária para encaminhamento e tramitação dos pleitos propostos pela Contratada para aproveitamento dos créditos qualificados.
- c) Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, ao contratado.
- d) Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- e) Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- f) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- g) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.
- h) Proporcionar acessos às suas instalações assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada facilidades para a execução dos serviços.
- i) Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.
- j) Caso seja necessário, poderá fornecer mobiliário - armário - para guarda e armazenamento de documentos e equipamentos necessários à realização dos serviços e sejam impedidos de transitar fora de suas instalações.
- k) Indicar, por meio da Secretaria de Gestão e Planejamento, o gestor do contrato para atuação conforme as disposições do Art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- l) Acompanhar a execução dos serviços bem como responsabilizar-se por atestar a realização dos mesmos, por meio do Gestor do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- m) Analisar, por meio do Gestor do Contrato, os “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos”, apresentados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- a) Prestar serviços de consultoria técnica especializada em serviços de auditoria operacional, em apoio à administração pública, visando a revisão dos contratos da dívida de médio e longo prazo do Estado, com vistas à qualificação do fato e repetição de indébitos decorrentes de cálculos controversos e/ou enquadramentos legais inadequados, conforme condições e especificações ora estabelecidas.
- b) Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado.
- c) Assegurar ao Contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização, exima a Contratada de suas responsabilidades.
- d) Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços.
- e) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato.
- g) A Contratada ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e produtos necessários a execução do mesmo.
- h) Responder por danos pessoais e/ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados.
- i) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- j) Oferecer treinamento dos servidores estaduais para preparação, montagem, instrução e metodologia utilizada para acompanhamento dos futuros processos a serem enviados para compensação, com respectiva transferência da base de dados consolidada (em meio eletrônico), sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

I - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ___% (_____) (percentual em numeral e por extenso) estimado o valor total de R\$ _____ (_____) (taxa de sucesso valor em numeral e por extenso).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

II - A remuneração dos serviços a serem prestados, resultará da aplicação do percentual de honorários correspondente ao êxito sobre o valor financeiro recuperado em definitivo, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Montante estimado para recuperação (R\$)	Taxa de sucesso ofertada	Remunerações previstas (R\$)
1	Realização de auditorias operacionais na Dívida Pública de Médio e Longo Prazo – DMLP para, em apoio à administração estadual, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Estado de Goiás, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para redução do endividamento ou recuperação dos créditos identificados, devendo apresentar sugestões de minutas dos peticionamentos administrativos e judiciais, bem como prestar apoio no acompanhamento da tramitação dos mesmos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos. Revisão dos contratos da DMLP visando a identificação e recuperação de valores pagos a maior e/ou reduzir o saldo endividamento.	450.000.000,00	___,___%	R\$ _____
Valor da remuneração prevista para o contrato: R\$				

III - A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Contrato, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados devidamente comprovados demonstrando a redução do endividamento, recuperação de numerários pagos a maior e liberação de caucões, garantias e contra garantias.

IV - A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 11 e 14 do Termo de Referência. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados, estão vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

V - Os valores a serem pagos à Contratada serão devidos na modalidade “*ad exitum*”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados definitivamente obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Tesouro Estadual ou a permanência definitiva de recursos no caixa do Tesouro Estadual decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes recursos relacionadas neste Termo de Referência, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sentença definitiva de ação transitada em julgado, e reconhecidos por meio dos “*Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos*”. Os resultados estarão configurados quando demonstrados por meio das unidades de prova pré-estabelecidas no Termo de Referência (Item 11).

VI - A remuneração do prestador dos serviços somente será devida se observado os procedimentos de recuperação previamente mapeados pela Contratada, e cuja atividade de recuperação tenha sido autorizada pelo gestor do contrato, ou seja, mesmo identificada de forma clara a possibilidade de recuperação de um determinado crédito a Contratada somente poderá desenvolver os procedimentos para sua recuperação com anuência expressa do gestor do Contrato.

VII - Após o reconhecimento do RDB por parte do gestor do contrato, que verificará a definitiva recuperação do crédito, por meio de documentos oficiais emitidos, o mesmo autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto SEGPLAN.

VIII - Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

IX - O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

X - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEGPLAN da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.

XI - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

XII - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

XIII - O percentual ofertado será fixo e irrevogável.

XIV - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

XV - Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

XVI - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XVII – O pagamento será creditado na conta corrente n.º xxxxxx, Agência xxxxx, Banco do xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA.

XVIII – A realização do pagamento ocorrerá observando o descrito nos itens 11 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, que possui natureza de contrato de escopo, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua duração prorrogada até a entrega do objeto contratado, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Goiânia/GO nas instalações da contratada.

II - Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante.

III - As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

I – unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei nº 8.666/1993;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO

Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, este fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso no adimplemento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – da Fundação Getúlio Vargas) / 100 (dividido por cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura da despesa decorrente desta contratação encontram-se consignados no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, e correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2013.2701.04.123.1071.1149.03.00 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em __/__/2013, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a ser indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia,
em ____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE DO GASTO E INVESTIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____